



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 133 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Caixa D’Água – 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi concedida ao Senhor **PAULO ROGÉRIO PIMENTEL**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **PAULO ROGÉRIO PIMENTEL** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 6542 de 10 de dezembro de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **PHILIPPE MORAES PITTA DE CASTRO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (CINCO)** passageiros, no Bairro Santa Luzia, 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **PHILIPPE MORAES PITTA DE CASTRO**, brasileiro, portador da C.I. nº 211505573, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 116.808.187-40 e da CNH nº. 06052405480, categoria **AB**, residente na Rua Pascoal Possidente, 123 – Bairro Mirante, neste Município.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, *ficando revogados os benefícios concedidos* ao Senhor **PAULO ROGÉRIO PIMENTEL** através do Decreto nº 028/2006.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito